



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurison Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**Menor Preço por ITEM – SRP (Sistema Registro de Preços)**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

#### 1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

##### 1.1 - DATA DE JULGAMENTO

**1.1.1** - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da prefeitura municipal, no dia **24/08/2020** às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.1.2** – Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) na sessão de julgamento, ao encerrar a fase de credenciamento.

**1.1.2.1** – Caso não apresente nenhum representante na sessão de julgamento, a empresa deverá apresentar os documentos preliminares, sendo: última alteração do Contrato Social e Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação anexos aos envelopes documentação e proposta.

**1.1.2.2** – Caso queira usufruir dos benefícios de micro-empresa/Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar ainda, juntamente com os documentos preliminares a Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração do Contador (**com Firma reconhecida – OU encaminhar cópia do RG e a original para conferência pelo Pregoeiro**), atestando o enquadramento da proponente.

**1.1.3** - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município, mantendo-se os horários pré-determinados.

##### 1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**1.2.1** - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**1.2.2** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.2.3** - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação

##### 1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:



ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;  
ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;  
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO IV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;  
ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;  
ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);  
ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal.  
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário;  
ANEXO X - Manual de operação do anexo em cd/pendrive.  
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

#### 1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição



para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 2 - DO OBJETO

**2.1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.**

**2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.**

**2.4 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.**

**2.5 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.**

## 3- PREÇO

**3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 422.902,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e dois reais).**

**3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.**

**3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.**

**3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.**

**3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.**

## 4. PAGAMENTO



**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

**4.1.1** - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

**4.1.2** - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

**4.1.3** - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**4.1.4** - Prova de regularidade de tributos Municipais;

**4.1.5** - Prova de regularidade de tributos Estaduais;

**4.1.6** – CNDT.

**4.2** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.3** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**4.4** – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

## **5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** – A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

**5.2** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

**5.3** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma

## **6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos.

**6.2.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**6.3.** Os produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**6.4-** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o objeto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte à data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5** – **LOCAL DE ENTREGA:** Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da (s) dotação



(ões) orçamentária (s):

**04 – Secretaria de Administração e Finanças**

**04.01 – Divisão de Administração e Finanças**

**04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira**

3.3.90.30.00 (025) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

**05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente**

**05.01 – Divisão de Agricultura**

**20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura**

3.3.90.30.00 (060) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários**

**26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários**

3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (078) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (079) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (080) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

**06.02 – Divisão de Serviços Urbanos**

**15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos**

3.3.90.30.00 (099) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**09 – Secretaria de Bem Estar Social**

**09.01 – Divisão de Assistência Social**

**08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social**

3.3.90.30.00 (116) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social**

**08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social**

3.3.90.30.00 (125) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

**10.01 – Divisão de Ensino Fundamental**

**12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00 (157) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (158) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (159) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (160) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

**10.02 – Divisão de Educação Infantil**

**12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche**

3.3.90.30.00 (218) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (219) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
**RESILIENTE**



- 3.3.90.30.00 (220) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (221) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107
- 12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola**
- 3.3.90.30.00 (239) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (240) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (241) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (242) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107
- 10.06 – Divisão de Cultura**
- 13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública**
- 3.3.90.30.00 (282) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura**
- 3.3.90.30.00 (286) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 10.07 – Divisão de Esporte e Lazer**
- 27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte**
- 3.3.90.30.00 (297) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

## **11 – Fundo Municipal de Saúde**

### **11.01 – Divisão de Atenção Básica**

#### **10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica**

- 3.3.90.30.00 (319) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (320) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (586) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3375
- 3.3.90.30.00 (587) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401
- 10.301.0007.2.043 – Gestão do SUS**
- 3.3.90.30.00 (350) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 373
- 10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB**
- 3.3.90.30.00 (489) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494
- 3.3.90.30.00 (589) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49412
- 10.301.0007.2.056 – Gestão da Assistência Farmacêutica**
- 3.3.90.30.00 (590) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

### **11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde**

#### **10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária**

- 3.3.90.30.00 (367) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica**
- 3.3.90.30.00 (377) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (594) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

#### **10.305.0007.2.065 – Gestão da Vigilância em Saúde**

- 3.3.90.30.00 (519) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3375

### **11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.**

#### **10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal**

- 3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (388) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (389) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

## **12 – Fundo Municipal de Assistência Social**

### **12.01 – Divisão de Proteção Social Básica**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**  
RESILIENTE



**08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica**

- 3.3.90.30.00 (409) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770
- 3.3.90.30.00 (411) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934
- 3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936
- 3.3.90.30.00 (413) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940
- 3.3.90.30.00 (532) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3936

**08.244.0008.2.067 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Virus COVID-19 – Ações do SUAS no BPSB**

- 3.3.90.30.00 (596) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 93401
- 3.3.90.30.00 (597) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 10222

**12.01 – Divisão de Proteção Social Especial**

**08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial**

- 3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (435) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766
- 3.3.90.30.00 (436) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767
- 3.3.90.30.00 (437) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 938
- 3.3.90.30.00 (542) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941
- 3.3.90.30.00 (543) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3941

**13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

**13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente**

**08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente**

- 3.3.90.30.00 (453) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente**

**08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente**

- 3.3.90.30.00 (460) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**8.1** - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**8.1.1** - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**8.1.2** - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

**8.1.3** - LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, e 147/2014;

**9 - ELEMENTOS INSTRUTORES**

**9.1** - O caderno de Instruções para Licitação (edital), será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site: [pibema.pr.gov.br](http://pibema.pr.gov.br), ou ainda solicitado no e-mail [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br), e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.



**9.2** - O processo será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, sendo:

**Pregoeira:**

Marli Orotides Daniel

**Equipe de apoio:**

Rafael Gomes Rocha

Adriana Santos de Souza

Glaciane Neves Gonçalves

## **10 - DA PARTICIPAÇÃO**

**10.1** - O presente **processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte** conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 para os lotes/itens cujo valor máximo total não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que nos lotes/itens com valor superior não há exclusividade de participação de micro e pequena empresa.

**10.1.1** – Caso não se tenha três empresas MEI, microempresas e/ou empresas de pequeno porte participando da sessão, estende-se cada um dos itens onde isto ocorrer para as demais empresas de qualquer porte, mantendo-se o direito de preferência conforme lei 123/2006 e 147/2014.

**10.2** - Poderão participar desta licitação empresas que:

**10.2.1** - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**10.2.2** - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**10.2.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**10.3** - É vedada a participação de:

**10.3.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**10.3.2** - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**10.3.3** - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

**10.3.4** - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

**10.3.5** - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município que tenha vínculo com a licitação.

## **11 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.**

**11.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

**11.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**11.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

**11.3.1** - Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito o requerimento, ser descrito em papel timbrado da requerente, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do



contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.

**11.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**11.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **12 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.**

**12.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**12.2** - A impugnação deverá ser formalizada mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

**12.2.1** - Caso a impugnante envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito a impugnação, ser descrito em papel timbrado da impugnante, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela impugnante.

**12.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de **1 (um)** dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**12.4** - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **13 - DO CREDENCIAMENTO**

**13.1** - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

**13.2** - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

**13.3** - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante



credenciado.

**13.4** - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

**13.5** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**13.5.1** - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

**13.5.2** - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

**13.5.2.1** - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;

**13.5.2.2** - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

**13.5.2.3** - formular lances ou ofertas verbalmente;

**13.5.2.4** - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

**13.5.2.5** - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

**13.5.2.6** - assinar a ata da sessão;

**13.5.2.7** - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

**13.5.2.8** - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**13.6** - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

**13.7** - A ausência da documentação referida quanto ao credenciamento, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**13.8** – Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VII) (com Firma reconhecida – OU encaminhar cópia do RG e a original para conferência pelo Pregoeiro)**;

**13.8.1** – Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.



**13.8.3 - A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 13.8 e 13.8.1 (mesmo que apenas 1 um deles) implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal, ressalvados os casos em que o certame se refere a exclusividade de participação de Micro e Pequenas empresas. Nestes casos a empresa é desclassificada do certame.**

**13.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará a exclusão do licitante por ele representado, sendo que neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante.**

**13.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.**

#### **14 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.**

**14.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.**

**14.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.**

**14.3 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 14.1, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o subitem 13.8 (ANEXO VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente), e demais documentos exigidos no edital, se (ME ou EPP), que deverá estar fora dos Envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação).**

#### **15. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**15.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “01”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:**

<b>Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS</b>
MUNICÍPIO DE xxxxxx PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020. LICITANTE: CNPJ:

**15.2 - A proposta deverá:**



**a** - ser apresentada em uma via impressa, preenchido preferencialmente no programa fornecido pelo município, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, acompanhada de uma via digital, conforme preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive ou cd, a ser entregue juntamente com envelopes documentação e proposta, a fim de dar celeridade na sessão de julgamento.

**b** - ter as páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

**c** - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**d** - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

**e** - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

**f** - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**g** - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos

**h** - conter indicação dos valores, com no máximo 4 (quatro dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

**i** - conter indicação do preço;

**j** - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

**k** - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

**OBS 1-** Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

**OBS 2-** A proposta que apresentar valor superior ao máximo permitido no edital será desclassificada.

**15.3** - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**15.4** – Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, fornecerá os produtos conforme solicitação do Município.

**15.5** – Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal, sem que conste devida identificação na parte exterior de cada invólucro.

**15.5.1** - No caso de envio via postal deverá a documentação de credenciamento/identificação da proponente de atendimento ao objeto do edital constar em envelope distinto dos envelopes 1 (proposta) e 2 (documentação/habilitação).

**15.6** - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

**OBSERVAÇÃO:** Caso não apresente a proposta no anexo do edital, mas em sistema



digital, deverá apresentar juntamente com a proposta as declarações constantes no Anexo I.

## 16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

16.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “02”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE xxxxxxxxx PREGÃO PRESENCIAL N °xx/2020. LICITANTE: CNPJ:

16.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada (por tabelião de notas ou por selo digital) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**16.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados:**

16.3.1 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

16.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

16.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

16.3.5 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

16.3.6 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

16.3.7 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.3.7.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

16.3.7.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

16.3.7.2 – **Caso tenha apresentado o documento exigido no item no ato do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.**

16.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



**16.3.9** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da empresa licitante em vigência; (caso a empresa possua);

**16.3.9.1** – Caso não possua inscrição estadual deverá apresentar a Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da proponente licitante;

**16.3.11** - Certidão negativa de falência ou concordata - ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento (considerado dias corridos e não em meses);

**16.3.12** - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo **anexo VIII**).

**16.3.13** - Declaração de Ausência de Servidor Público Municipal no quadro societário (empresas) ou no quadro administrativo (sociedade) (modelo **anexo IX**);

## **OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO**

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

III – Na hora da sessão o pregoeiro poderá consultar:

a) O CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e o CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas);

b) O site do TCE- Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para verificar se a empresa consta no rol de impedidos de licitar, e/ou possui pendências junto ao órgão.

III.a) Caso a empresa esteja relacionada em um dos sites listados nas letras **a** e **b**, **estará automaticamente desclassificada.**

IV – Caso a proponente vencedora esteja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição, nos termos da lei lhe será concedido 5 (cinco) dias úteis para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato.

IV.a – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.

IV.b – Caso a administração julgue prudente poderá prorrogar o período, a seu critério, nos termos da Lei.

## **17 - ABERTURAS DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS).**

**17.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de



habilitação.

**17.1.1** - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**17.2** - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**17.3** - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

**17.4** - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

**17.5** - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

**17.6** - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

**17.7** - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente de o preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

**17.7.1** - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

**17.7.2** - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

**17.7.3** - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**17.7.4** - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## **18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**18.1** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

**18.2** - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

**18.2.1** – O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

**18.3** - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**18.3.1** - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas



neste Edital.

**18.4** - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**18.5** - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**18.6** - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

**18.7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**18.8** - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**18.9** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.

**18.10** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **18.8**.

**18.11** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**18.12** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

**18.13** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**18.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**18.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos ou

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**18.16** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**18.17** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## **19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**19.1** - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

**19.2** - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

**19.2.1** - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**19.2.2** - O preço contido na proposta escrita, no caso:

**19.2.2.1** - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**19.2.2.2** - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**19.3** - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

**19.3.1** - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**19.4** - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**19.5** - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

## **20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.**

**20.1** - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**20.1.1** – É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a verificação realizada por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is), ou ainda com a apresentação, encaminhamento de documentos que



comprovem alguma situação que tenha suscitado dúvida quanto aos documentos apresentados.

**20.1.2** - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

**20.1.3** - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

**20.1.4** - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**20.2** - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

**20.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**20.4** - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

**20.4.1** - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município licitante.

**20.4.2** - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**20.4.3** - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**20.4.4** - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**20.4.5** - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**20.4.6** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

**20.4.7** - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

**20.5** - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a



decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**20.6** - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**20.7** - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

**20.7.1** - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

**20.7.2** - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

**20.8** - O pregoeiro manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

**20.8.1** - Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.

**20.9** – O pregoeiro poderá se utilizar de mecanismos que julgar necessário para verificar por meio eletrônico ou por qualquer outro, a veracidade e/ou saneamento de falha formal quanto a documentos apresentados pela licitante em qualquer uma das fases da sessão.

## **21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** Homologada a licitação, será formalizado contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.

**21.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar o contrato serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**21.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições contratuais, não retirar a nota de empenho/autorização de entrega no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

**21.4** – Sempre que convocado (**mesmo que por e-mail ou telefone**) o fornecedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias para assinatura do contrato sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.

## **22. CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**22.1** - Para fins de controle, O MUNICÍPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria.



**22.2** - O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

**22.3** - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se eximem do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.

**22.4** - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

**22.5** - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

**22.6** - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

**22.7** – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando da entrega dos produtos objeto deste edital.

**22.8** - A CONTRATANTE, a cada pedido de entrega, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

**22.9** - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

## **23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **23.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**23.1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**23.1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**23.1.3** - Impedir que terceiros entreguem os produtos objeto deste Pregão;

**23.1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

**23.1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### **23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

**23.2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**23.2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**23.2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

**23.2.4** – Efetuar a entrega dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**23.2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**23.2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**23.2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**23.2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

**23.2.09** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.2.10** – Efetuar a entrega conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

**23.2.11** - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**23.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**23.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**23.3.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**23.3.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente e ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**23.3.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**23.4** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**23.5** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**23.5.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**23.5.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**23.5.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega do objeto deste Edital.



## **24 - ALTERAÇÃO DA ATA/CONTRATO**

**24.1** - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

## **25 – PENALIDADES**

### **25.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

**25.1.1** - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**25.1.2** - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**25.1.3** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora, até a conclusão do caso.

**25.1.4** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**25.1.5** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**25.1.6** - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**25.1.7** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **26 - CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO**

**26.1** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**26.2** - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**26.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;



**26.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**26.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**26.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**26.3.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**26.3.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**26.4** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**26.4.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**26.5** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**26.5.1** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **27 – DO FORO**

**27.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS - PR, excluído qualquer outro.

IBEMA, 10 de agosto de 2020.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
**PREFEITO**



## ANEXO I – PREGÃO Nº 34/2020

### MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada à de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

MATERIAL ELÉTRICO						
Item	Produto	Tipo	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ASTE ATERRAMENTO	UNID	5			
2	BASE E FOTOCELULA PARA LÂMPADAS AUTOMÁTICA	UNID	20			
3	BOCAL DE LOUÇA DIVERSOS	UNID	20			
4	BOCAL PLAFON DE 1 LÂMPADA	UNID	100			
5	CAIXA PARA TOMADA DE SOBREPOR	UNID	15			
6	CANALETA 20X10X2 M	UNID	20			
7	CANALETA 40X15X2 M	UNID	30			
8	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127 V	UNID	15			
9	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220 V	UNID	15			
10	CONJUNTO C/1 INTERRUPTOR+1 TOMADA 3P UNIV, 2X4	UNID	15			
11	CONJUNTO C/2 INTERR.SIMPLES+1TOMADA UNIV.2X4 3P	UNID	15			
12	CONJUNTO C/ 2 TOMADAS UNIVERSAIS 3P, 2X4	UNID	30			
13	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 1 TS + 2 TP, 2X4	UNID	15			
14	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TP, 2X4	UNID	15			
15	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS + 1 TP, 2X4	UNID	15			
16	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS, 2X4	UNID	15			
17	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 3 TS, 2X4	UNID	15			
18	DISJUNTOR 1X10	UNID	10			
19	DISJUNTOR 1X20	UNID	10			
20	DISJUNTOR 1X30	UNID	5			
21	DISJUNTOR 1X40	UNID	5			
22	DISJUNTOR 1X50	UNID	5			
23	DISJUNTOR 1X70	UNID	5			
24	DISJUNTOR 2X15	UNID	5			
25	DISJUNTOR 2X20	UNID	15			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

## RESILIENTE



26	DISJUNTOR 2X50 AMP	UNID	5			
27	DISJUNTOR 3X50 AMP	UNID	5			
28	DISJUNTOR 3X70 AMP	UNID	3			
29	EXTENSÃO FIO ELÉTRICO DE TRÊS PINOS, 3MTS	UNID	20			
30	FIO DE TELEFONE INTERNO-FINO	M	50			
31	FIO FLEXÍVEL 10 SOLIDO	M	500			
32	FIO FLEXÍVEL 1X2,5	M	150			
33	FIO FLEXÍVEL 2X2,5 - PARALELO	M	700			
34	FIO FLEXÍVEL 4 SÓLIDO	M	100			
35	FIO PARALELO 2 X 1,5mm	M	150			
36	FIO PARALELO 2.5MM	M	300			
37	FIO PARALELO 2X4.0	M	150			
38	FIO SOLIDO 4 mm	M	100			
39	FIOS SOLIDAM 1,5 mm	M	100			
40	FIO SOLIDO 10 mm	M	150			
41	FIO SOLIDO 2,5 mm	M	100			
42	FIO SOLIDO 6 mm	M	100			
43	FITA ISOLANTE 10 M	UNID	40			
44	FITA ISOLANTE 19mmX10m	UNID	20			
45	FITA ISOLANTE 20 M	UNID	20			
46	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 30W X 127V	UNID	300			
47	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 25W X	UNID	300			
48	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 30W X 220V	UNID	10			
49	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 46W X 127V	UNID	75			
50	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 20 W	UNID	75			
51	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 40 W	UNID	150			
52	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 40 W	UNID	100			
53	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 20 W	UNID	30			
54	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-27	UNID	20			
55	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-40	UNID	15			
56	LÂMPADA LUZ MISTA 500 W 220V E-40	UNID	10			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

## RESILIENTE



57	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W 220V	UNID	15			
58	LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 20	UNID	15			
59	LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 40	UNID	15			
60	POSTE 7,20 M X 100	UNID	2			
61	POSTE 7,20 m X 75	UNID	2			
62	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 1X40	UNID	30			
63	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X20	UNID	30			
64	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X40	UNID	100			
65	SPOT - 1 LAMPADA teflon	UNID	150			
66	TOMADA DE LOUÇA FÊMEA	UNID	10			
67	TOMADA DE LOUÇA PINO MACHO	UNID	10			
68	TOMADA DE SOBREPOR	UNID	20			
69	TOMADA P/ TELEFONE 4 PINOS 2X4	UNID	10			
70	TOMADA UNIVERSAL EXTERNA - 10 AMP	UNID	15			
71	TERMINAL 35MM	UNID	25			
72	TERMINAL 50MM	UNID	25			
73	TERMINAL 95MM	UNID	25			

Item	Produto	Tipo	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
74	BANDEJA DE PINTURA 15cm	UNID	7			
75	BANDEJA DE PINTURA 23cm	UNID	7			
76	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3M	UNID	10			
77	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 5 M	UNID	10			
78	FITA CREPE 48X50	UNID	50			
79	FITA CREPE DE 19MM	UNID	30			
80	FUNDO BRANCO FOSCO 3,6 LITROS	GALÃO	20			
81	FUNDO PREPARADOR P/ PAREDE, 3,6 LITROS	GALÃO	15			
82	MASSA ACRILICA (USO EXTERNO) BARRICA C/ 25 KG	UNID	25			
83	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	LATA	30			
84	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 LITROS	GALÃO	12			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



85	MASSA CORRIDA PVA (USO INTERNO) BARRICA C/ 25 KG	UNID	15			
86	PINCEL PARA PINTURA N. 3/4"	UNID	15			
87	PINCEL PARA PINTURA N. 2" 1/2	UNID	15			
88	PINCEL PARA PINTURA N. 3"	UNID	15			
89	RAZ SOLVENTE 1L	UNID	50			
90	RAZ SOLVENTE 5 LITROS	UNID	40			
91	ROLO ANTIGOTA 15 CM	UNID	15			
92	ROLO ANTIGOTA 23 CM	UNID	15			
93	ROLO DE ESPUMA 18CM C/SUPOORTE , ANTI GOTA	UNID	10			
94	ROLO DE ESPUMA 23 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10			
95	ROLO DE LÃ 15 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	25			
96	ROLO DE LÃ 18 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	20			
97	ROLO DE LÃ 23 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	20			
98	ROLO ESPUMA 9 CM	UNID	15			
99	SELADOR P/ PINTURA ACRÍLICA 3,6 LITROS	GALÃO	10			
100	TEXTURA BRANCA 25 KG	LATA	15			
101	TINER, 900 ML	UNID	25			
102	TINTA A ÓLEO 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	15			
103	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO	15			
104	TINTA ACRÍLICA PREMIUM P/ PISO COR MARROM 18 LITROS	LATA	100			
105	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	80			
106	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO	25			
107	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18L VINHO CHASSI/MARFIM	LATA	30			
108	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L VINHO CHASSI/MARFIM	GALÃO	100			
109	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA CLARO 3,6 LITROS (1º LINHA)	UNID	20			
110	TINTA SPRAY, DIVERSAS CORES, 360ML/270G	UNID	30			
111	VERNIZ 3,6 LITROS (1ª QUALIDADE)	GALÃO	10			
112	ZARCÃO 3,6L	GALÃO	15			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



Item	Produto	Tipo	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
113	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA	UNID	200			
114	AÇO CA-50 10,00MM (3/8), P=0,58KG/M, BR DE 12M	UNID	100			
115	AÇO CA-50 6,30MM (1/4), P=0,25KG/M, BR DE 12M	UNID	100			
116	AÇO CA-50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M, BR DE 12M	UNID	100			
117	AÇO CA-60 4,20MM P=0,109KG/M, BR DE 12M	UNID	50			
118	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20mmX1/2	UNID	30			
119	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 mmX3/4	UNID	30			
120	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32mmX1 COM ROSCA	UNID	20			
121	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UNID	30			
122	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UNID	15			
123	ARAME GALVANIZADO 14	KG	20			
124	ARAME LISO Nº 16	KG	15			
125	ARAME LISO Nº 18	KG	15			
126	ARAME RECOZIDO	KG	25			
127	ARCO DE SERRA FERRO C/ REGULAGEM	UNID	5			
128	ARGAMASSA COLANTE AC1, SACO DE 20KG	SACO	25			
129	ARGAMASSA COLANTE AIII, SACO DE 20KG	SACO	50			
130	ARGAMASSA COLORIDA P/ REJUNTE 1 KG	SACO	50			
131	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO ALM.	UNID	30			
132	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UNID	5			
133	BARRA DE APOIO BWC AÇO	UNID	5			
134	BATENTE DE PORTA	UNID	7			
135	BORRACHA VEDAÇÃO PORTA	UNID	10			
136	BORRACHA VEDAÇÃO SAÍDA DE VASO	UNID	20			
137	BOTA DE BORRACHA - EPI - COR PRETA	PAR	10			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



138	BOTA DE BORRACHA - EPI COR BRANCA	PAR	10			
139	BOTINA - EPI	PAR	10			
140	BROCA DE FERRO 10 MM	UNID	10			
141	BROCA DE VIDEA BITOLA 3.0mm	UNID	10			
142	BROCA DE VIDEA BITOLA 5.0mm	UNID	10			
143	BROCA DE VIDEA BITOLA 6.0mm	UNID	10			
144	BROCA DE VIDEA BITOLA 7.0mm	UNID	10			
145	BROCA DE VIDEA BITOLA 8.0mm	UNID	10			
146	BROCA FERRO 8MM	UNID	5			
147	BROCA PARA FERRO 6MM	UNID	10			
148	BROXA 15 x 5,6 mm	UNID	10			
149	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC ESGOTO 50X40MM	UNID	15			
150	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 10 MM	UNID	100			
151	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 12 MM	UNID	100			
152	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 5 MM	UNID	50			
153	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 6 MM	UNID	500			
154	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 8 MM	UNID	200			
155	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 32x20mm	UNID	50			
156	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20mm	UNID	80			
157	CADEADO 20 MM	UNID	20			
158	CADEADO 25 mm	UNID	20			
159	CADEADO 30 MM	UNID	20			
160	CADEADO 40 MM	UNID	20			
161	CAIBRO 2"X2" X3m PÉ DIREITO ANDAIME	UNID	150			
162	CAIBRO 2"X4" X 3 m COBERTURA	UNID	50			
163	CAIBRO 5CMx10CM - PINHO	M	200			
164	CAIBRO 5CMx10CMX3M - PINHO	UNID	100			
165	CAIBRO 5CMx5CMX3M - PINHO	UNID	50			
166	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 1000 LTS	UNID	4			
167	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 250 LTS	UNID	5			
168	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, 500 LTS	UNID	4			
169	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA	UNID	30			
170	CAL HIDRATADO 20 KG	SACO	200			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

## RESILIENTE



171	CAL VIRGEM 20 KG	SACO	40			
172	CALFINO 20 KG	SACO	50			
173	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO 3,25X8	UNID	5			
174	CAP ESGOTO 100mm	UNID	10			
175	CAP ESGOTO 150mm	UNID	10			
176	CAP ESGOTO 200mm	UNID	10			
177	CAP ESGOTO 40mm	UNID	10			
178	CAP ESGOTO 50mm	UNID	10			
179	CAP ESGOTO 75mm	UNID	10			
180	CAP PVC D'ÁGUA 50mm	UNID	25			
181	CAP PVC D'ÁGUA 20mm	UNID	20			
182	CAP PVC D'ÁGUA 25mm	UNID	20			
183	CAP PVC D'ÁGUA 32 mm	UNID	20			
184	CAP PVC D'ÁGUA 40mm	UNID	20			
185	CAPA DE CHUVA COM CALÇA, TAMANHO M E G	UNID	10			
186	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU CÂMARA LATA	UNID	5			
187	CIMENTO SC 50 KG CP II	SACO	500			
188	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, 20 G	UND	20			
189	COLA ADESIVO PLÁSTICO 1756 COM PINCEL 175 G	UNID	10			
190	COLA EPOXI 16 G	UNID	15			
191	COLA DE ENCANAMENTO C/PINCEL, 175 G	UNID	30			
192	COLA DE SAPATEIRO 230 ml	UNID	5			
193	COLA DE SAPATEIRO GALAO 3,6 LTS	GL	2			
194	COLA EPOXI 100G	UNID	50			
195	COLHER DE PEDREIRO 8-C RETO	UNID	5			
196	COLUNA ARMADA C/03 FERROS 1/4 C/ 6 MT	UNID	80			
197	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 3/8 6 METROS	UNID	50			
198	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 5/16 6 METROS	UNID	50			
199	COLUNA SANITÁRIA BRANCA	UNID	5			
200	CONJUNTO (VASO + CAIXA ACOPLADA)	UNID	7			
201	CORDA NYLON Nº 3	M	50			
202	CORDA NYLON Nº 4	M	50			
203	CORDA NYLON Nº 5	M	50			
204	CORDA TRANÇADA Nº 10	M	50			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



205	CORDA TRANÇADA Nº 8	M	50			
206	CUMEEIRA DE BARRO (GOIVA LISA)	UNID	50			
207	CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV 6MM ABA 30CM	UNID	30			
208	CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV. 4MM ABA 30CM	UNID	30			
209	CURVA 90º CURTA DE PVC ESGOTO 40MM	UNID	30			
210	CURVA 90º LONGA DE PVC ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	UNID	30			
211	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO PEQUENA	UNID	10			
212	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27 DIVERSOS	UNID	10			
213	DESENGRIPANTE, 300ML/180G	UNID	15			
214	DESENTUPIDOR DE VASO	UNID	5			
215	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7" 110MX20MM	UNID	15			
216	DISCO PARA CORTE DE AÇO 7X1/8X7/8	UNID	15			
217	DISCO PARA CORTE DE CERAMICA	UNID	15			
218	DOBRADIÇA 3"	UNID	15			
219	DOBRADIÇA Nº 3 P/ PORTÃO EXTERNO EM AÇO	UNID	10			
220	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	UNID	30			
221	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/8	UNID	20			
222	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 40 cm	UNID	50			
223	ENGATE RÁPIDO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNID	10			
224	ENXADA COM CABO	UNID	5			
225	ESCADA C/12MT, ALUMÍNIO, EXT.6,60x12,40 DEGRAUS	UNID	1			
226	ESCADA C/ 5 METROS DE ALUMINO	UNID	2			
227	ESCADA C/ 7 DEGRAUS C/ TAPETE	UNID	2			
228	ESCOVA DE AÇO	UNID	5			
229	ESPAÇADOR DE CERAMICAS 2,3,1 MM	PCT	15			
230	ESPÁTULA 8CM	UNID	10			
231	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNID	20			
232	ESPUMA EXPANSIVA 300ML	UNID	20			
233	ESPUMA PARA CALFINO	UNID	3			
234	ESQUADRO CARPINTEIRO 30 CM	UNID	3			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

## RESILIENTE



235	FECHADURA EXTERNA COL.3600/100	UNID	15			
236	FECHADURA EXTERNA INOX	UNID	15			
237	FECHADURA PORTA DE FERRO	UNID	10			
238	FECHADURA PORTA EXTERNA	UNID	25			
239	FELTRO CALFINO	UNID	5			
240	FITA ADESIVA, 10CM, P/TELHA FIBROCIMENTO	M	100			
241	FITA DUPLA FACE ADESIVA, 100 M	UNID	8			
242	FITA VEDA ROSCA 18mmX10m	UNID	60			
243	FITA ZEBRADA	M	1000			
244	FIXADOR PARA-COLA CAL	UNID	100			
245	FLANGE CAIXA DE AGUA 25MM	UNID	5			
246	FLANGE CAIXA DE AGUA 50MM	UNID	5			
247	FOICE, COM CABO DE 120 CM	UNID	2			
248	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/2"	UNID	5			
249	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/4"	UNID	5			
250	FORRO DE PVC BRANCO/CINZA 8MM	M <sup>2</sup>	100			
251	FURADEIRA COM ROMPEDOR, MÍNIMO 1200W	UNID	1			
252	GESSO EM QUILO	KG	10			
253	GRAMPO P/ PREGAR FIO DE LUZ	UNID	50			
254	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA 3,6 L	UNID	20			
255	JANELA DE BANHEIRO 40x60CM	UNID	5			
256	JANELA DE FERRO 1,2x1,50M	UNID	5			
257	JANELA DE FERRO 1x1,20M	UNID	5			
258	JOELHO ESGOTO 150mm	UNID	10			
259	JOELHO ESGOTO 200mm	UNID	6			
260	JOELHO ESGOTO 50mm	UNID	10			
261	JOELHO ESGOTO 75 mm	UNID	10			
262	JOELHOS 20mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30			
263	JOELHOS 25mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30			
264	JOELHOS 25X 1/2" 90°	UNID	30			
265	JOELHOS 32mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30			
266	JOGO DE CHAVE ALLEN COM 8 CHAVES	UNID	1			
267	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UNID	30			
268	LIMA CHATA DE ENXADA P/ AFIAR	UNID	10			
269	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE	UNID	5			
270	LINHA PEDREIRO DE NYLON 0,80 COM 100 M	UNID	5			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



271	LIXA GROSSA P/ FERRO 50	UNID	100			
272	LIXA GROSSA P/ MADEIRA 50	UNID	50			
273	LIXA MÉDIA P/ FERRO 100	UNID	100			
274	LIXA MÉDIA PARA MADEIRA 100	UNID	100			
275	LONA PLÁSTICA	M <sup>2</sup>	500			
276	LUVA ESGOTO 100mm	UNID	20			
277	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2)	UNID	10			
278	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4)	UNID	20			
279	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 32MM (1)	UNID	10			
280	LUVA P/ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 40MM (1.1/4)	UNID	10			
281	LUVA P/ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 50MM (1.1/2)	UNID	10			
282	LUVA SOLDÁVEL 20mm	UNID	30			
283	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UNID	30			
284	LUVA SOLDÁVEL 32 mm C/ ROSCA	UNID	30			
285	LUVA SOLDÁVEL CORRER 20 MM	UNID	10			
286	LUVA SOLDÁVEL CORRER 25 MM	UNID	20			
287	LUVA SOLDÁVEL CORRER 40 MM	UNID	10			
288	LUVAS DE BORRACHA – EPI	PAR	50			
289	LUVAS DE COURO – VAQUETA (MACIA) EPI	PAR	20			
290	LUVAS DE RASPA – EPI	PAR	20			
291	MAÇANETA DE FECHADURA (PAR)	UNID	50			
292	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	M	50			
293	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16 3MM	M	40			
294	MANGUEIRA JARDIM 30M	UNID	15			
295	MANGUEIRA PARA FOGÃO A GÁS	M	10			
296	MANGUEIRA PRETA 3/4	M	150			
297	MARTELO, COM CABO DE MADEIRA DE 25 CM	UNID	5			
298	MASSA DE VEDAÇÃO, CX	UNID	10			
299	MATAJUNTA PINUS 5CMX1CMX3M	UNID	300			
300	MEIA CANA DE PINUS 2,5 X 2,5 CM	M	50			
301	MEIA CANA U PVC (6 MT)	BARRA	50			
302	NÍVEL CARPINTEIRO DE ALUMÍNIO 80CM	UNID	1			
303	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – EPI	UNID	15			
304	PÁ DE CORTE, com cabo	UNID	10			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



305	PARAFUSO 2.5X10	UNID	100			
306	PARAFUSO 3.5X40	UNID	100			
307	PARAFUSO 4.0 X35	UNID	100			
308	PARAFUSO 4.0X20	UNID	100			
309	PARAFUSO 4.5 X50	UNID	100			
310	PARAFUSO 4.5X40	UNID	100			
311	PARAFUSO 5.0 X40	UNID	100			
312	PARAFUSO 5.0 X80	UNID	100			
313	PARAFUSO 5.0X60	UNID	100			
314	PARAFUSO 6.0 X60	UNID	100			
315	PARAFUSO 6.0 X80	UNID	100			
316	PARAFUSO 6.0X100	UNID	100			
317	PARAFUSO P/ ETERNIT 6 mm	UNID	100			
318	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	20			
319	PARAFUSO PARABOLT 10 MM	UNID	50			
320	PARAFUSO PARABOLT 12 MM	UNID	50			
321	PARAFUSO PARABOLT 14 MM	UNID	50			
322	PICARETA COM CABO	UNID	2			
323	PISO CERAMICO PEI 3	M2	40			
324	PISO CERAMICO PEI 4	M2	100			
325	PISO CERAMICO PEI 5	M2	50			
326	PRUMO PEDREIRO N° 4	UNID	3			
327	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UNID	8			
328	PORTA MADEIRA ITAÚBA ALMOFADADA 80X210CM	UNID	5			
329	PORTA ALMOFADADA EXTERNA 80x210 CM	UNID	5			
330	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X070 CM	UNID	5			
331	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X080 CM	UNID	5			
332	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAPA 0.90 X 2.10	UNID	5			
333	PRANCHA DE MADEIRA 3,8CMX30CMX3M - PINHO	UNID	30			
334	PREGOS 13 X 15	KG	30			
335	PREGOS 15 x 21	KG	20			
336	PREGOS 16 X 24	KG	20			
337	PREGOS 17x27	KG	70			
338	PREGOS 18X30	KG	20			
339	PREGOS 19X36	KG	10			
340	PREGOS 19X39	KG	20			
341	PREGOS TELHEIRO	KG	10			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



342	PROTETOR DE OUVIDO	UNID	2			
343	RALO SIFONADO 100X40	UNID	10			
344	REBITADEIRA 10"	UNID	2			
345	REBITE 4MM	UNID	150			
346	REBITE 5MM	UNID	800			
347	REDUÇÃO PVC 20 mmX1/2	UNID	15			
348	REGISTRO 3/4 ROSCÁVEL	UNID	8			
349	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2	UNID	8			
350	REGISTRO DE ESFERA 20MM	UNID	8			
351	REGISTRO DE ESFERA 25MM	UNID	8			
352	REGISTRO DE ESFERA 32MM	UNID	8			
353	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UNID	8			
354	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4	UNID	8			
355	REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2	UNID	8			
356	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4	UNID	8			
357	REGISTRO DE GAVETA OU CHAVETA 2"	UNID	5			
358	REGISTRO PVC BASE 1/2 DE PRESSÃO	UNID	10			
359	REGISTRO PVC BASE 3/4 DE PRESSÃO	UNID	10			
360	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 M	UNID	5			
361	REPARO DE TORNEIRA	UNID	50			
362	REPARO PARA VÁLVULA ASTRA	UNID	10			
363	REPARO PARA VÁLVULA DOCOL	UNID	10			
364	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA	UNID	20			
365	REPARO PARA VÁLVULA LORENZETTI	UNID	10			
366	RIPA 1 X 2 X 3M	UNID	500			
367	RODAPÉ DE PINHEIRO 6 CM	M	100			
368	SABONETEIRA DISPENSOR DE PAREDE	UNID	100			
369	SERRA P/ CORTAR FERRO	UNID	20			
370	SERRA/DISCO P/ CORTAR MÁRMORE	UNID	10			
371	SERROTE GRANDE	UNID	3			
372	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNID	40			
373	SILICONE 280G	UNID	25			
374	SUPORTE PARA LIXA DESEMPENADEIRA	UNID	5			
375	SUPORTE PARA TV LED	UNID	5			
376	TÁBUA 1" X 6" X 3m	UNID	100			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

## RESILIENTE



377	TÁBUA 10cmx2,5cmX3m PARA TRAVAR	UNID	200			
378	TÁBUA 2,54CMx20,0CMx3,0M - PINHO	UNID	200			
379	TÁBUA 20cmx2,5X3m CAIXARIA	UNID	120			
380	TABUA 25 CMX2,5CMX3M	UNID	200			
381	TÁBUA 25cmx2,5cmX3m andaime	UNID	200			
382	TÁBUA APARELHADA (ESPELHO PINUS) 15CMX2CMX3M	M	50			
383	TE 20mm PVC SOLDÁVEL	UNID	25			
384	TE 25mm PVC SOLDÁVEL	UNID	25			
385	TE 32mm PVC SOLDÁVEL	UNID	25			
386	TELHA DE BARRO FRANCESA	UNID	100			
387	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	UNID	100			
388	TELHA DE BARRO ROMANA	UNID	100			
389	TELHA FIBROCIMENTO 050 X 244-4MM	UNID	50			
390	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 183 - 6MM	UNID	50			
391	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 213-6MM	UNID	50			
392	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 244-6MM	UNID	50			
393	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS, 9 X 14 X 19CM	UNID	15.000			
394	TIJOLO DE BARRO MACIÇO 4,5 X 10 X 20CM	UNID	1.000			
395	TORNEIRA BÓIA CX D'ÁGUA ½	UNID	15			
396	TORNEIRA BÓIA CX D'ÁGUA ¾	UNID	15			
397	TORNEIRA ELÉTRICA 127V ALTA, PAREDE	UNID	10			
398	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL	UNID	15			
399	TORNEIRA INOX PIA COZINHA	UNID	25			
400	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL ½ C-30 COD: 2190	UNID	30			
401	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM	UNID	50			
402	TRENA 5 METROS	UNID	5			
403	TUBO DE DESCARGA - P/ CX DE DESCARGA	UNID	10			
404	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32mm, brr 6 mts	UNID	20			
405	TUBO DE PVC ESGOTO 100mm, brr 6 m	UNID	20			
406	TUBO DE PVC ESGOTO 200mm, brr 6 m	UNID	10			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



407	TUBO DE PVC ESGOTO 40mm, brr 6 m	UNID	20			
408	TUBO DE PVC ESGOTO 50mm, brr 6 m	UNID	20			
409	TUBO DE PVC ESGOTO, 150MM, brr 6 m	UNID	10			
410	TUBO DE PVC ESGOTO, 75MM, brr 6 m	UNID	10			
411	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20mm, brr 6 m	UNID	20			
412	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm, brr 6 m	UNID	20			
413	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32mm	UNID	20			
414	VALVULA DE FOGÃO	UNID	5			
415	VÁLVULA DE PIA COZINHA	UNID	10			
416	VÁLVULA DE PIA COZINHA METAL AMERICANA	UNID	10			
417	VÁLVULA DE PIA LAVATÓRIO	UNID	15			
418	VÁLVULA DESCARGA ASTRA	UNID	5			
419	VÁLVULA DESCARGA DOCOL	UNID	5			
420	VÁLVULA DESCARGA HIDRA	UNID	5			
421	VÁLVULA DESCARGA LORENZETTI	UNID	5			
422	VEDACALHA 280 G	UNID	15			
423	VISTA DE PORTA (JOGO COMPLETO)	UNID	10			
424	LIXADEIRA DE PAREDE, 127 V, MÍNIMO 600 W, TIPO GIRAFÁ	UNID	1			
Item	Produto	Tipo	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
425	AREIA MEDIA LIMPA	M³	240			
426	PEDRA BRITADA Nº 1	M³	150			
427	PEDRA BRITADA Nº 2	M³	150			
428	PEDRISCO	M³	120			
429	PÓ DE PEDRA	M³	120			

**Declaramos** que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital;



enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos fornecimentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

**Declaramos ainda, que:**

- a) Temos pleno conhecimento dos produtos a serem entregues; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;
- b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

**Assinatura do representante  
Carimbo do CNPJ**



## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020.

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº  
\_\_\_\_\_, sediada na rua  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ANEXO III – PREGÃO Nº 34/2020**

**TERMO DE REFERENCIA**

<b>MATERIAL ELÉTRICO</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Tipo</b>	<b>Qtde</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	ASTE ATERRAMENTO	UNID	5		29,00	145,00
2	BASE E FOTOCELULA PARA LÂMPADAS AUTOMÁTICA	UNID	20		45,00	900,00
3	BOCAL DE LOUÇA DIVERSOS	UNID	20		6,00	120,00
4	BOCAL PLAFON DE 1 LÂMPADA	UNID	100		6,00	600,00
5	CAIXA PARA TOMADA DE SOBREPOR	UNID	15		7,30	109,50
6	CANALETA 20X10X2 M	UNID	20		8,50	170,00
7	CANALETA 40X15X2 M	UNID	30		17,00	510,00
8	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127 V	UNID	15		56,00	840,00
9	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220 V	UNID	15		56,00	840,00
10	CONJUNTO C/1 INTERRUPTOR+1 TOMADA 3P UNIV, 2X4	UNID	15		19,00	285,00
11	CONJUNTO INTERRU.SIMPLES+1TOMADA UNIV.2X4	C/2 3P UNID	15		23,00	345,00
12	CONJUNTO C/ 2 TOMADAS UNIVERSAIS 3P, 2X4	UNID	30		18,00	540,00
13	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 1 TS + 2 TP, 2X4	UNID	15		17,00	255,00
14	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TP, 2X4	UNID	15		19,00	285,00
15	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS + 1 TP, 2X4	UNID	15		25,00	375,00
16	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS, 2X4	UNID	15		18,00	270,00
17	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 3 TS, 2X4	UNID	15		15,00	225,00
18	DISJUNTOR 1X10	UNID	10		9,00	90,00
19	DISJUNTOR 1X20	UNID	10		15,00	150,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



20	DISJUNTOR 1X30	UNID	5	13,00	65,00
21	DISJUNTOR 1X40	UNID	5	20,00	100,00
22	DISJUNTOR 1X50	UNID	5	21,00	105,00
23	DISJUNTOR 1X70	UNID	5	38,00	190,00
24	DISJUNTOR 2X15	UNID	5	50,00	250,00
25	DISJUNTOR 2X20	UNID	15	65,00	975,00
26	DISJUNTOR 2X50 AMP	UNID	5	70,00	350,00
27	DISJUNTOR 3X50 AMP	UNID	5	80,00	400,00
28	DISJUNTOR 3X70 AMP	UNID	3	115,00	345,00
29	EXTENSÃO FIO ELÉTRICO DE TRÊS PINOS, 3MTS	UNID	20	21,00	420,00
30	FIO DE TELEFONE INTERNO-FINO	M	50	1,00	50,00
31	FIO FLEXÍVEL 10 SOLIDO	M	500	3,00	1.500,00
32	FIO FLEXÍVEL 1X2,5	M	150	1,30	195,00
33	FIO FLEXÍVEL 2X2,5 - PARALELO	M	700	2,50	1.750,00
34	FIO FLEXÍVEL 4 SÓLIDO	M	100	2,00	200,00
35	FIO PARALELO 2 X 1,5mm	M	150	1,50	225,00
36	FIO PARALELO 2.5MM	M	300	2,50	750,00
37	FIO PARALELO 2X4.0	M	150	4,20	630,00
38	FIO SOLIDO 4 mm	M	100	1,80	180,00
39	FIO SOLIDO 1,5 mm	M	100	0,80	80,00
40	FIO SOLIDO 10 mm	M	150	5,50	825,00
41	FIO SOLIDO 2,5 mm	M	100	1,15	115,00
42	FIO SOLIDO 6 mm	M	100	2,60	260,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



43	FITA ISOLANTE 10 M	UNID	40	7,50	300,00
44	FITA ISOLANTE 19mmX10m	UNID	20	8,00	160,00
45	FITA ISOLANTE 20 M	UNID	20	12,00	240,00
46	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 30W X 127V	UNID	300	25,00	7.500,00
47	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 25W X	UNID	300	17,00	5.100,00
48	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 30W X 220V	UNID	10	22,00	220,00
49	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 46W X 127V	UNID	75	40,00	3.000,00
50	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 20 W	UNID	75	30,00	2.250,00
51	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 40 W	UNID	150	30,00	4.500,00
52	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 40 W	UNID	100	13,00	1.300,00
53	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 20 W	UNID	30	35,00	1.050,00
54	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-27	UNID	20	39,00	780,00
55	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-40	UNID	15	70,00	1.050,00
56	LÂMPADA LUZ MISTA 500 W 220V E-40	UNID	10	60,00	600,00
57	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W 220V	UNID	15	70,00	1.050,00
58	LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 20	UNID	15	75,00	1.125,00
59	LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 40	UNID	15	80,00	1.200,00
60	POSTE 7,20 M X 100	UNID	2	330,00	660,00
61	POSTE 7,20 m X 75	UNID	2	265,00	530,00
62	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 1X40	UNID	30	45,00	1.350,00
63	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X20	UNID	30	50,00	1.500,00
64	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X40	UNID	100	55,00	5.500,00
65	SPOT - 1 LAMPADA teflon	UNID	150	20,00	3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



66	TOMADA DE LOUÇA FÊMEA	UNID	10		15,00	150,00
67	TOMADA DE LOUÇA PINO MACHO	UNID	10		19,00	190,00
68	TOMADA DE SOBREPOR	UNID	20		8,50	170,00
69	TOMADA P/ TELEFONE 4 PINOS 2X4	UNID	10		9,00	90,00
70	TOMADA UNIVERSAL EXTERNA - 10 AMP	UNID	15		10,00	150,00
71	TERMINAL 35MM	UNID	25		6,00	150,00
72	TERMINAL 50MM	UNID	25		8,00	200,00
73	TERMINAL 95MM	UNID	25		9,00	225,00

### MATERIAL DE PINTURA

Item	Produto	Tipo	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
74	BANDEJA DE PINTURA 15cm	UNID	7		7,00	49,00
75	BANDEJA DE PINTURA 23cm	UNID	7		10,00	70,00
76	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3M	UNID	10		34,00	340,00
77	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 5 M	UNID	10		70,00	700,00
78	FITA CREPE 48X50	UNID	50		12,00	600,00
79	FITA CREPE DE 19 MM	UNID	30		5,00	150,00
80	FUNDO BRANCO FOSCO 3,6 LITROS	GALÃO	20		55,00	1.100,00
81	FUNDO PREPARADOR P/ PAREDE, 3,6 LITROS	GALÃO	15		48,00	720,00
82	MASSA ACRILICA (USO EXTERNO) BARRICA C/ 25 KG	UNID	25		65,00	1.625,00
83	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	LATA	30		165,00	4.950,00
84	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 LITROS	GALÃO	12		31,00	372,00
85	MASSA CORRIDA PVA (USO INTERNO) BARRICA C/ 25 KG	UNID	15		34,00	510,00
86	PINCEL PARA PINTURA N. 3/4"	UNID	15		2,90	43,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



87	PINCEL PARA PINTURA N. 2" 1/2	UNID	15	9,00	135,00
88	PINCEL PARA PINTURA N. 3"	UNID	15	12,00	180,00
89	RAZ SOLVENTE 1L	UNID	50	12,00	600,00
90	RAZ SOLVENTE 5 LITROS	UNID	40	62,00	2.480,00
91	ROLO ANTIGOTA 15 CM	UNID	15	13,00	195,00
92	ROLO ANTIGOTA 23 CM	UNID	15	21,00	315,00
93	ROLO DE ESPUMA 18CM C/SUPOORTE , ANTI GOTA	UNID	10	32,00	320,00
94	ROLO DE ESPUMA 23 CM C/ SUPOORTE P/ PINTURA	UNID	10	21,00	210,00
95	ROLO DE LÃ 15 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	25	25,00	625,00
96	ROLO DE LÃ 18 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	20	26,00	520,00
97	ROLO DE LÃ 23 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	20	30,00	600,00
98	ROLO ESPUMA 9 CM	UNID	15	3,50	52,50
99	SELADOR P/ PINTURA ACRÍLICA 3,6 LITROS	GALÃO	10	29,00	290,00
100	TEXTURA BRANCA 25 KG	LATA	15	64,00	960,00
101	TINER, 900 ML	UNID	25	12,00	300,00
102	TINTA A ÓLEO 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	15	310,00	4.650,00
103	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO	15	75,00	1.125,00
104	TINTA ACRÍLICA PREMIUM P/ PISO COR MARROM 18 LITROS	LATA	100	275,00	27.500,00
105	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	80	270,00	21.600,00
106	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO	25	65,00	1.625,00
107	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18L VINHO CHASSI/MARFIM	LATA	30	320,00	9.600,00
108	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L VINHO CHASSI/MARFIM	GALÃO	100	95,00	9.500,00
109	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA CLARO 3,6 LITROS (1º LINHA)	UNID	20	95,00	1.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



110	TINTA SPRAY, DIVERSAS CORES, 360ML/270G	UNID	30		17,00	510,00
111	VERNIZ 3,6 LITROS (1ª QUALIDADE)	GALÃO	10		95,00	950,00
112	ZARCÃO 3,6L	GALÃO	15		92,00	1.380,00

### MATERIAL DE USO GERAL

Item	Produto	Tipo	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
113	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA	UNID	200		2,50	500,00
114	AÇO CA-50 10,00MM (3/8), P=0,58KG/M, BR DE 12M	UNID	100		40,00	4.000,00
115	AÇO CA-50 6,30MM (1/4), P=0,25KG/M, BR DE 12M	UNID	100		20,00	2.000,00
116	AÇO CA-50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M, BR DE 12M	UNID	100		28,00	2.800,00
117	AÇO CA-60 4,20MM P=0,109KG/M, BR DE 12M	UNID	50		9,00	450,00
118	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20mmX1/2	UNID	30		0,95	28,50
119	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 mmX3/4	UNID	30		1,50	45,00
120	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32mmX1 COM ROSCA	UNID	20		2,50	50,00
121	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UNID	30		8,00	240,00
122	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UNID	15		12,00	180,00
123	ARAME GALVANIZADO 14	KG	20		14,00	280,00
124	ARAME LISO Nº 16	KG	15		16,00	240,00
125	ARAME LISO Nº 18	KG	15		20,00	300,00
126	ARAME RECOZIDO	KG	25		13,00	325,00
127	ARCO DE SERRA FERRO C/ REGULAGEM	UNID	5		25,00	125,00
128	ARGAMASSA COLANTE AC1, SACO DE 20KG	SACO	25		12,00	300,00
129	ARGAMASSA COLANTE AIII, SACO DE 20KG	SACO	50		32,00	1.600,00
130	ARGAMASSA COLORIDA P/ REJUNTE 1 KG	SACO	50		3,50	175,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



131	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO ALM.	UNID	30	82,00	2.460,00
132	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UNID	5	125,00	625,00
133	BARRA DE APOIO BWC AÇO	UNID	5	75,00	375,00
134	BATENTE DE PORTA	UNID	7	85,00	595,00
135	BORRACHA VEDAÇÃO PORTA	UNID	10	10,00	100,00
136	BORRACHA VEDAÇÃO SAÍDA DE VASO	UNID	20	5,40	108,00
137	BOTA DE BORRACHA - EPI - COR PRETA	PAR	10	41,00	410,00
138	BOTA DE BORRACHA - EPI COR BRANCA	PAR	10	42,00	420,00
139	BOTINA - EPI	PAR	10	85,00	850,00
140	BROCA DE FERRO 10 MM	UNID	10	27,00	270,00
141	BROCA DE VIDEA BITOLA 3.0mm	UNID	10	6,00	60,00
142	BROCA DE VIDEA BITOLA 5.0mm	UNID	10	8,00	80,00
143	BROCA DE VIDEA BITOLA 6.0mm	UNID	10	10,00	100,00
144	BROCA DE VIDEA BITOLA 7.0mm	UNID	10	9,00	90,00
145	BROCA DE VIDEA BITOLA 8.0mm	UNID	10	12,00	120,00
146	BROCA FERRO 8MM	UNID	5	16,00	80,00
147	BROCA PARA FERRO 6MM	UNID	10	10,00	100,00
148	BROXA 15 x 5,6 mm	UNID	10	12,00	120,00
149	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC ESGOTO 50X40MM	UNID	15	3,40	51,00
150	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 10 MM	UNID	100	0,16	16,00
151	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 12 MM	UNID	100	0,16	16,00
152	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 5 MM	UNID	50	0,14	7,00
153	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 6 MM	UNID	500	0,10	50,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



154	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 8 MM	UNID	200		0,10	20,00
155	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 32x20mm	UNID	50		3,00	150,00
156	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20mm	UNID	80		0,80	64,00
157	CADEADO 20 MM	UNID	20		12,00	240,00
158	CADEADO 25 mm	UNID	20		14,00	280,00
159	CADEADO 30 MM	UNID	20		16,00	320,00
160	CADEADO 40 MM	UNID	20		22,00	440,00
161	CAIBRO 2"X2" X3m PÉ DIREITO ANDAIME	UNID	150		8,00	1.200,00
162	CAIBRO 2"X4" X 3 m COBERTURA	UNID	50		15,00	750,00
163	CAIBRO 5CMx10CM - PINHO	M	200		10,00	2.000,00
164	CAIBRO 5CMx10CMX3M - PINHO	UNID	100		20,00	2.000,00
165	CAIBRO 5CMx5CMX3M - PINHO	UNID	50		15,00	750,00
166	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 1000 LTS	UNID	4		410,00	1.640,00
167	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 250 LTS	UNID	5		165,00	825,00
168	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, 500 LTS	UNID	4		235,00	940,00
169	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA	UNID	30		32,00	960,00
170	CAL HIDRATADO 20 KG	SACO	200		11,00	2.200,00
171	CAL VIRGEM 20 KG	SACO	40		11,00	440,00
172	CALFINO 20 KG	SACO	50		13,00	650,00
173	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO 3,25X8	UNID	5		16,00	80,00
174	CAP ESGOTO 100mm	UNID	10		10,00	100,00
175	CAP ESGOTO 150mm	UNID	10		41,00	410,00
176	CAP ESGOTO 200mm	UNID	10		42,00	420,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



177	CAP ESGOTO 40mm	UNID	10	3,50	35,00
178	CAP ESGOTO 50mm	UNID	10	6,50	65,00
179	CAP ESGOTO 75mm	UNID	10	6,50	65,00
180	CAP PVC D'ÁGUA 50mm	UNID	25	8,50	212,50
181	CAP PVC D'ÁGUA 20mm	UNID	20	1,80	36,00
182	CAP PVC D'ÁGUA 25mm	UNID	20	2,00	40,00
183	CAP PVC D'ÁGUA 32 mm	UNID	20	2,30	46,00
184	CAP PVC D'ÁGUA 40mm	UNID	20	3,60	72,00
185	CAPA DE CHUVA COM CALÇA, TAMANHO M E G	UNID	10	58,00	580,00
186	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU CÂMARA LATA	UNID	5	130,00	650,00
187	CIMENTO SC 50 KG CP II	SACO	500	30,00	15.000,00
188	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, 20 G	UND	20	11,00	220,00
189	COLA ADESIVO PLÁSTICO 1756 COM PINCEL 175 G	UNID	10	15,00	150,00
190	COLA EPOXI 16 G	UNID	15	20,00	300,00
191	COLA DE ENCANAMENTO C/PINCEL, 175 G	UNID	30	18,00	540,00
192	COLA DE SAPATEIRO 230 ml	UNID	5	16,00	80,00
193	COLA DE SAPATEIRO GALAO 3,6 LTS	GL	2	86,00	172,00
194	COLA EPOXI 100G	UNID	50	11,00	550,00
195	COLHER DE PEDREIRO 8-C RETO	UNID	5	19,00	95,00
196	COLUNA ARMADA C/03 FERROS 1/4 C/ 6 MT	UNID	80	32,00	2.560,00
197	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 3/8 6 METROS	UNID	50	92,00	4.600,00
198	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 5/16 6 METROS	UNID	50	68,00	3.400,00
199	COLUNA SANITÁRIA BRANCA	UNID	5	72,00	360,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



200	CONJUNTO (VASO + CAIXA ACOPLADA)	UNID	7		280,00	1.960,00
201	CORDA NYLON Nº 3	M	50		0,45	22,50
202	CORDA NYLON Nº 4	M	50		0,65	32,50
203	CORDA NYLON Nº 5	M	50		0,75	37,50
204	CORDA TRANÇADA Nº 10	M	50		1,50	75,00
205	CORDA TRANÇADA Nº 8	M	50		1,05	52,50
206	CUMEEIRA DE BARRO (GOIVA LISA)	UNID	50		3,20	160,00
207	CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV 6MM ABA 30CM	UNID	30		39,00	1.170,00
208	CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV. 4MM ABA 30CM	UNID	30		14,00	420,00
209	CURVA 90º CURTA DE PVC ESGOTO 40MM	UNID	30		3,00	90,00
210	CURVA 90º LONGA DE PVC ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	UNID	30		13,00	390,00
211	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO PEQUENA	UNID	10		22,00	220,00
212	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27 DIVERSOS	UNID	10		16,50	165,00
213	DESENGRIPANTE, 300ML/180G	UNID	15		12,00	180,00
214	DESENTUPIDOR DE VASO	UNID	5		40,00	200,00
215	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7" 110MX20MM	UNID	15		28,00	420,00
216	DISCO PARA CORTE DE AÇO 7X1/8X7/8	UNID	15		12,00	180,00
217	DISCO PARA CORTE DE CERAMICA	UNID	15		16,00	240,00
218	DOBRADIÇA 3"	UNID	15		2,50	37,50
219	DOBRADIÇA Nº 3 P/ PORTÃO EXTERNO EM AÇO	UNID	10		18,00	180,00
220	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	UNID	30		2,00	60,00
221	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/8	UNID	20		1,05	21,00
222	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 40cm	UNID	50		7,50	375,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



223	ENGATE RÁPIDO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNID	10	8,00	80,00
224	ENXADA COM CABO	UNID	5	44,00	220,00
225	ESCADA C/12MT, ALUMÍNIO, EXT.6,60x12,40 DEGRAUS	UNID	1	750,00	750,00
226	ESCADA C/ 5 METROS DE ALUMINO	UNID	2	650,00	1.300,00
227	ESCADA C/ 7 DEGRAUS C/ TAPETE	UNID	2	205,00	410,00
228	ESCOVA DE AÇO	UNID	5	18,00	90,00
229	ESPAÇADOR DE CERAMICAS 2,3,1 MM	PCT	15	4,00	60,00
230	ESPÁTULA 8 CM	UNID	10	11,00	110,00
231	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNID	20	11,00	220,00
232	ESPUMA EXPANSIVA 300 ML	UNID	20	20,00	400,00
233	ESPUMA PARA CALFINO	UNID	3	15,00	45,00
234	ESQUADRO CARPINTEIRO 30 CM	UNID	3	18,00	54,00
235	FECHADURA EXTERNA COL.3600/100	UNID	15	122,00	1.830,00
236	FECHADURA EXTERNA INOX	UNID	15	47,00	705,00
237	FECHADURA PORTA DE FERRO	UNID	10	56,00	560,00
238	FECHADURA PORTA EXTERNA	UNID	25	48,00	1.200,00
239	FELTRO CALFINO	UNID	5	7,00	35,00
240	FITA ADESIVA, 10CM, P/TELHA FIBROCIMENTO	M	100	5,00	500,00
241	FITA DUPLA FACE ADESIVA, 100 M	UNID	8	20,00	160,00
242	FITA VEDA ROSCA 18mmX10m	UNID	60	4,70	282,00
243	FITA ZEBRADA	M	1000	0,15	150,00
244	FIXADOR PARA-COLA CAL	UNID	100	2,00	200,00
245	FLANGE CAIXA DE AGUA 25MM	UNID	5	13,00	65,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



246	FLANGE CAIXA DE AGUA 50MM	UNID	5	30,00	150,00
247	FOICE, COM CABO DE 120 CM	UNID	2	40,00	80,00
248	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/2"	UNID	5	19,00	95,00
249	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/4"	UNID	5	20,00	100,00
250	FORRO DE PVC BRANCO/CINZA 8 MM	M <sup>2</sup>	100	16,00	1.600,00
251	FURADEIRA COM ROMPEDOR, MÍNIMO 1200 W	UNID	1	900,00	900,00
252	GESSO EM QUILO	KG	10	5,00	50,00
253	GRAMPO P/ PREGAR FIO DE LUZ	UNID	50	2,50	125,00
254	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA 3,6 L	UNID	20	33,00	660,00
255	JANELA DE BANHEIRO 40x60CM	UNID	5	27,00	135,00
256	JANELA DE FERRO 1,2x1,50M	UNID	5	115,00	575,00
257	JANELA DE FERRO 1x1,20M	UNID	5	107,00	535,00
258	JOELHO ESGOTO 150 mm	UNID	10	46,00	460,00
259	JOELHO ESGOTO 200 mm	UNID	6	182,00	1.092,00
260	JOELHO ESGOTO 50 mm	UNID	10	3,00	30,00
261	JOELHO ESGOTO 75 mm	UNID	10	6,50	65,00
262	JOELHOS 20 mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30	1,20	36,00
263	JOELHOS 25 mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30	1,05	31,50
264	JOELHOS 25X 1/2" 90°	UNID	30	2,00	60,00
265	JOELHOS 32 mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30	3,50	105,00
266	JOGO DE CHAVE ALLEN COM 8 CHAVES	UNID	1	15,00	15,00
267	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UNID	30	3,00	90,00
268	LIMA CHATA DE ENXADA P/ AFIAR	UNID	10	16,00	160,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



269	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE	UNID	5	26,00	130,00
270	LINHA PEDREIRO DE NYLON 0,80 COM 100 M	UNID	5	12,00	60,00
271	LIXA GROSSA P/ FERRO 50	UNID	100	2,60	260,00
272	LIXA GROSSA P/ MADEIRA 50	UNID	50	2,62	131,00
273	LIXA MÉDIA P/ FERRO 100	UNID	100	3,00	300,00
274	LIXA MÉDIA PARA MADEIRA 100	UNID	100	2,00	200,00
275	LONA PLÁSTICA	M <sup>2</sup>	500	1,40	700,00
276	LUVA ESGOTO 100 mm	UNID	20	6,30	126,00
277	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2)	UNID	10	0,90	9,00
278	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4)	UNID	20	0,70	14,00
279	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 32MM (1)	UNID	10	1,00	10,00
280	LUVA P/ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 40MM (1.1/4)	UNID	10	1,35	13,50
281	LUVA P/ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 50MM (1.1/2)	UNID	10	1,50	15,00
282	LUVA SOLDÁVEL 20mm	UNID	30	1,20	36,00
283	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UNID	30	1,60	48,00
284	LUVA SOLDÁVEL 32 mm C/ ROSCA	UNID	30	5,00	150,00
285	LUVA SOLDÁVEL CORRER 20 MM	UNID	10	10,00	100,00
286	LUVA SOLDÁVEL CORRER 25 MM	UNID	20	12,00	240,00
287	LUVA SOLDÁVEL CORRER 40 MM	UNID	10	29,00	290,00
288	LUVAS DE BORRACHA – EPI	PAR	50	10,00	500,00
289	LUVAS DE COURO – VAQUETA (MACIA) EPI	PAR	20	23,00	460,00
290	LUVAS DE RASPA – EPI	PAR	20	20,00	400,00
291	MAÇANETA DE FECHADURA (PAR)	UNID	50	17,00	850,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



292	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	M	50	2,20	110,00
293	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16 3MM	M	40	2,00	80,00
294	MANGUEIRA JARDIM 30M	UNID	15	88,00	1.320,00
295	MANGUEIRA PARA FOGÃO A GÁS	M	10	7,00	70,00
296	MANGUEIRA PRETA 3/4	M	150	1,25	187,50
297	MARTELO, COM CABO DE MADEIRA DE 25 CM	UNID	5	32,00	160,00
298	MASSA DE VEDAÇÃO, CX	UNID	10	10,00	100,00
299	MATAJUNTA PINUS 5CMX1CMX3M	UNID	300	4,03	1.209,00
300	MEIA CANA DE PINUS 2,5 X 2,5 CM	M	50	1,30	65,00
301	MEIA CANA U PVC (6 MT)	BARRA	50	3,50	175,00
302	NÍVEL CARPINTEIRO DE ALUMÍNIO 80CM	UNID	1	100,00	100,00
303	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – EPI	UNID	15	15,00	225,00
304	PÁ DE CORTE, com cabo	UNID	10	43,00	430,00
305	PARAFUSO 2.5X10	UNID	100	0,07	7,00
306	PARAFUSO 3.5X40	UNID	100	0,13	13,00
307	PARAFUSO 4.0 X35	UNID	100	0,10	10,00
308	PARAFUSO 4.0X20	UNID	100	0,13	13,00
309	PARAFUSO 4.5 X50	UNID	100	0,16	16,00
310	PARAFUSO 4.5X40	UNID	100	0,15	15,00
311	PARAFUSO 5.0 X40	UNID	100	0,17	17,00
312	PARAFUSO 5.0 X80	UNID	100	0,26	26,00
313	PARAFUSO 5.0X60	UNID	100	0,25	25,00
314	PARAFUSO 6.0 X60	UNID	100	0,33	33,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



315	PARAFUSO 6.0 X80	UNID	100	0,31	31,00
316	PARAFUSO 6.0X100	UNID	100	0,45	45,00
317	PARAFUSO P/ ETERNIT 6mm	UNID	100	0,72	72,00
318	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	20	2,50	50,00
319	PARAFUSO PARABOLT 10 MM	UNID	50	3,00	150,00
320	PARAFUSO PARABOLT 12MM	UNID	50	5,00	250,00
321	PARAFUSO PARABOLT 14 MM	UNID	50	6,00	300,00
322	PICARETA COM CABO	UNID	2	72,00	144,00
323	PISO CERAMICO PEI 3	M2	40	14,00	560,00
324	PISO CERAMICO PEI 4	M2	100	18,00	1.800,00
325	PISO CERAMICO PEI 5	M2	50	20,00	1.000,00
326	PRUMO PEDREIRO N° 4	UNID	3	28,00	84,00
327	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UNID	8	32,00	256,00
328	PORTA MADEIRA ITAÚBA ALMOFADADA 80X210CM	UNID	5	363,00	1.815,00
329	PORTA ALMOFADADA EXTERNA 80x210CM	UNID	5	220,00	1.100,00
330	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X070 CM	UNID	5	75,00	375,00
331	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X080 CM	UNID	5	75,00	375,00
332	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAPA 0.90 X 2.10	UNID	5	88,00	440,00
333	PRANCHA DE MADEIRA 3,8CMX30CMX3M - PINHO	UNID	30	35,00	1.050,00
334	PREGOS 13 X 15	KG	30	16,00	480,00
335	PREGOS 15 x 21	KG	20	14,00	280,00
336	PREGOS 16 X 24	KG	20	14,00	280,00
337	PREGOS 17x27	KG	70	13,00	910,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



338	PREGOS 18X30	KG	20	13,00	260,00
339	PREGOS 19X36	KG	10	13,00	130,00
340	PREGOS 19X39	KG	20	13,00	260,00
341	PREGOS TELHEIRO	KG	10	15,50	155,00
342	PROTETOR DE OUVIDO	UNID	2	16,00	32,00
343	RALO SIFONADO 100X40	UNID	10	11,00	110,00
344	REBITADEIRA 10"	UNID	2	34,00	68,00
345	REBITE 4MM	UNID	150	0,12	18,00
346	REBITE 5MM	UNID	800	0,25	200,00
347	REDUÇÃO PVC 20 mmX1/2	UNID	15	1,80	27,00
348	REGISTRO 3/4 ROSCÁVEL	UNID	8	17,00	136,00
349	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2	UNID	8	14,00	112,00
350	REGISTRO DE ESFERA 20MM	UNID	8	12,00	96,00
351	REGISTRO DE ESFERA 25MM	UNID	8	13,00	104,00
352	REGISTRO DE ESFERA 32MM	UNID	8	35,00	280,00
353	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UNID	8	47,00	376,00
354	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4	UNID	8	20,00	160,00
355	REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2	UNID	8	20,00	160,00
356	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4	UNID	8	15,00	120,00
357	REGISTRO DE GAVETA OU CHAVETA 2"	UNID	5	95,00	475,00
358	REGISTRO PVC BASE 1/2 DE PRESSÃO	UNID	10	18,00	180,00
359	REGISTRO PVC BASE 3/4 DE PRESSÃO	UNID	10	25,00	250,00
360	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 M	UNID	5	30,00	150,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



361	REPARO DE TORNEIRA	UNID	50	1,00	50,00
362	REPARO PARA VÁLVULA ASTRA	UNID	10	40,00	400,00
363	REPARO PARA VÁLVULA DOCOL	UNID	10	45,00	450,00
364	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA	UNID	20	55,00	1.100,00
365	REPARO PARA VÁLVULA LORENZETTI	UNID	10	80,00	800,00
366	RIPA 1 X 2 X 3M	UNID	500	4,00	2.000,00
367	RODAPÉ DE PINHEIRO 6 CM	M	100	6,00	600,00
368	SABONETEIRA DISPENSOR DE PAREDE	UNID	100	55,00	5.500,00
369	SERRA P/ CORTAR FERRO	UNID	20	8,00	160,00
370	SERRA/DISCO P/ CORTAR MÁRMORE	UNID	10	45,00	450,00
371	SERROTE GRANDE	UNID	3	45,00	135,00
372	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNID	40	9,00	360,00
373	SILICONE 280G	UNID	25	18,00	450,00
374	SUPORTE PARA LIXA DESEMPENADEIRA	UNID	5	23,00	115,00
375	SUPORTE PARA TV LED	UNID	5	49,00	245,00
376	TÁBUA 1" X 6" X 3m	UNID	100	12,00	1.200,00
377	TÁBUA 10cmx2,5cmX3m PARA TRAVAR	UNID	200	7,80	1.560,00
378	TÁBUA 2,54CMx20,0CMx3,0M - PINHO	UNID	200	18,00	3.600,00
379	TÁBUA 20cmx2,5X3m CAIXARIA	UNID	120	14,00	1.680,00
380	TABUA 25 CMX2,5CMX3M	UNID	200	28,00	5.600,00
381	TÁBUA 25cmx2,5cmX3m andaime	UNID	200	28,00	5.600,00
382	TÁBUA APARELHADA (ESPELHO PINUS) 15CMX2CMX3M	M	50	7,50	375,00
383	TE 20mm PVC SOLDÁVEL	UNID	25	1,80	45,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



384	TE 25mm PVC SOLDÁVEL	UNID	25	1,90	47,50
385	TE 32mm PVC SOLDÁVEL	UNID	25	4,50	112,50
386	TELHA DE BARRO FRANCESA	UNID	100	2,00	200,00
387	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	UNID	100	2,00	200,00
388	TELHA DE BARRO ROMANA	UNID	100	1,80	180,00
389	TELHA FIBROCIMENTO 050 X 244-4MM	UNID	50	17,00	850,00
390	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 183 -6MM	UNID	50	45,00	2.250,00
391	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 213-6MM	UNID	50	52,00	2.600,00
392	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 244-6MM	UNID	50	55,00	2.750,00
393	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS, 9 X 14 X 19CM	UNID	15.000	0,50	7.500,00
394	TIJOLO DE BARRO MACIÇO 4,5 X 10 X 20CM	UNID	1.000	0,65	650,00
395	TORNEIRA BÓIA CX D`ÁGUA ½	UNID	15	11,00	165,00
396	TORNEIRA BÓIA CX D`ÁGUA ¾	UNID	15	15,00	225,00
397	TORNEIRA ELÉTRICA 127V ALTA, PAREDE	UNID	10	188,00	1.880,00
398	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL	UNID	15	60,00	900,00
399	TORNEIRA INOX PIA COZINHA	UNID	25	55,00	1.375,00
400	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL ½ C-30 COD: 2190	UNID	30	55,00	1.650,00
401	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM	UNID	50	6,00	300,00
402	TRENA 5 METROS	UNID	5	18,00	90,00
403	TUBO DE DESCARGA - P/ CX DE DESCARGA	UNID	10	13,00	130,00
404	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32mm, brr 6 mts	UNID	20	40,00	800,00
405	TUBO DE PVC ESGOTO 100mm, brr 6 m	UNID	20	62,00	1.240,00
406	TUBO DE PVC ESGOTO 200mm, brr 6 m	UNID	10	300,00	3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



407	TUBO DE PVC ESGOTO 40mm, brr 6 m	UNID	20		23,00	460,00
408	TUBO DE PVC ESGOTO 50mm, brr 6 m	UNID	20		43,00	860,00
409	TUBO DE PVC ESGOTO, 150MM, brr 6 m	UNID	10		153,00	1.530,00
410	TUBO DE PVC ESGOTO, 75MM, brr 6 m	UNID	10		57,00	570,00
411	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20mm, brr 6 m	UNID	20		15,00	300,00
412	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm, brr 6 m	UNID	20		16,00	320,00
413	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32mm	UNID	20		15,00	300,00
414	VALVULA DE FOGÃO	UNID	5		48,00	240,00
415	VÁLVULA DE PIA COZINHA	UNID	10		23,00	230,00
416	VÁLVULA DE PIA COZINHA METAL AMERICANA	UNID	10		23,00	230,00
417	VÁLVULA DE PIA LAVATÓRIO	UNID	15		9,00	135,00
418	VÁLVULA DESCARGA ASTRA	UNID	5		140,00	700,00
419	VÁLVULA DESCARGA DOCOL	UNID	5		150,00	750,00
420	VÁLVULA DESCARGA HIDRA	UNID	5		150,00	750,00
421	VÁLVULA DESCARGA LORENZETTI	UNID	5		150,00	750,00
422	VEDACALHA 280 G	UNID	15		19,50	292,50
423	VISTA DE PORTA (JOGO COMPLETO)	UNID	10		30,00	300,00
424	LIXADEIRA DE PAREDE, 127 V, MÍNIMO 600 W, TIPO GIRAFÁ	UNID	1		1.800,00	1.800,00
<b>AREIA - PEDRA</b>						
Item	Produto	Tipo	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
425	AREIA MEDIA LIMPA	M³	240		98,00	23.520,00
426	PEDRA BRITADA Nº 1	M³	150		89,00	13.350,00
427	PEDRA BRITADA Nº 2	M³	150		90,00	13.500,00
428	PEDRISCO	M³	120		93,00	



						11.160,00
429	PÓ DE PEDRA	M <sup>3</sup>	120		98,00	11.760,00

**1** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

**2** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**3** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**4** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**5** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**6** – A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade

**7** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**8** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**LOCAL DE ENTREGA** – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.



## ANEXO IV

### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **xx/2020**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA**

**ENDEREÇO**

**CNPJ**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF**

ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						



## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedoros do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

### **04 – Secretaria de Administração e Finanças**

#### **04.01 – Divisão de Administração e Finanças**

##### **04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira**

- 3.3.90.30.00 (025) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504
- 3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510
- 3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

### **05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente**

#### **05.01 – Divisão de Agricultura**

##### **20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura**

- 3.3.90.30.00 (060) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

### **06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

#### **06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários**

##### **26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



- 3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504
- 3.3.90.30.00 (078) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510
- 3.3.90.30.00 (079) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511
- 3.3.90.30.00 (080) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

## **06.02 – Divisão de Serviços Urbanos**

### **15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos**

- 3.3.90.30.00 (099) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

## **09 – Secretaria de Bem Estar Social**

### **09.01 – Divisão de Assistência Social**

#### **08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social**

- 3.3.90.30.00 (116) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

### **09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social**

#### **08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social**

- 3.3.90.30.00 (125) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

## **10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

### **10.01 – Divisão de Ensino Fundamental**

#### **12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental**

- 3.3.90.30.00 (157) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (158) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (159) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (160) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

### **10.02 – Divisão de Educação Infantil**

#### **12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche**

- 3.3.90.30.00 (218) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (219) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (220) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (221) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

#### **12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola**

- 3.3.90.30.00 (239) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (240) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (241) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (242) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

### **10.06 – Divisão de Cultura**

#### **13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública**

- 3.3.90.30.00 (282) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

#### **13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura**

- 3.3.90.30.00 (286) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

### **10.07 – Divisão de Esporte e Lazer**

#### **27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte**

- 3.3.90.30.00 (297) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

## **11 – Fundo Municipal de Saúde**

### **11.01 – Divisão de Atenção Básica**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**  
RESILIENTE



**10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica**

- 3.3.90.30.00 (319) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (320) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (586) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3375
- 3.3.90.30.00 (587) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

**10.301.0007.2.043 – Gestão do SUS**

- 3.3.90.30.00 (350) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 373

**10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB**

- 3.3.90.30.00 (489) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494
- 3.3.90.30.00 (589) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49412

**10.301.0007.2.056 – Gestão da Assistência Farmacêutica**

- 3.3.90.30.00 (590) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

**11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde**

**10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária**

- 3.3.90.30.00 (367) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

**10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica**

- 3.3.90.30.00 (377) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (594) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

**10.305.0007.2.065 – Gestão da Vigilância em Saúde**

- 3.3.90.30.00 (519) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3375

**11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.**

**10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal**

- 3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (388) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (389) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

**12 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**12.01 – Divisão de Proteção Social Básica**

**08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica**

- 3.3.90.30.00 (409) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770
- 3.3.90.30.00 (411) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934
- 3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936
- 3.3.90.30.00 (413) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940
- 3.3.90.30.00 (532) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3936

**08.244.0008.2.067 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Virus COVID-19 – Ações do SUAS no BPSB**

- 3.3.90.30.00 (596) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 93401
- 3.3.90.30.00 (597) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 10222

**12.01 – Divisão de Proteção Social Especial**

**08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial**

- 3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (435) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766
- 3.3.90.30.00 (436) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767
- 3.3.90.30.00 (437) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 938
- 3.3.90.30.00 (542) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941



3.3.90.30.00 (543) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3941

**13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

**13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente**

**08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente**

3.3.90.30.00 (453) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente**

**08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente**

3.3.90.30.00 (460) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

**1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o



comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3** - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### **2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;



**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**2.10** – Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

**2.11** - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

### **3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:**

**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

## **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Osmar Daga.



## **PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Prefeito Municipal  
CPF xxxxxxxxxxxx

CONTRATADA  
REPRESENTANTE  
CPFxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Fiscal do contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Gestor do contrato



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx– PR

Pregão Presencial nº. xx/2020

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/2020, instaurado pelo Município de xxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



## ANEXO VI

### CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_  
residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado  
\_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e  
constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s)  
RG \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem  
confere(m) amplos poderes para junto ao Município de xxxxxxxx, praticar os atos  
necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº xx/2020**,  
usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais  
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar  
quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais  
poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

**(com Firma reconhecida – OU encaminhar cópia do RG e a original para conferencia pelo Pregoeiro)**



## ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de xxxxxxxxxxxxxxxxx – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,..... estabelecida na ..... , Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Microempresa (ME);
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura do Contador da Empresa**

**CRC:**

**(com Firma reconhecida – OU encaminhar cópia do RG e a original para conferencia pelo Pregoeiro)**

### **OBS:**

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



## ANEXO VIII

### Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)



## ANEXO IX

### Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da \_\_\_\_\_ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública Municipal que tenham relação com o processo licitatório.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO X

### MANUAL DE OPERAÇÃO DO ANEXO EM CD / PENDRIVE

#### 1- DOWNLOAD DOS ARQUIVOS RELATIVOS A PROPOSTA DO EDITAL

O arquivo para preenchimento da proposta, bem como instruções de preenchimento do mesmo, estão disponíveis na internet, no site <http://www.pibema.pr.gov.br/pagina/downloads> ou solicitado no e-mail: [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Comprovante de Entrega  
de Licitação**

Referente ao Edital de Licitação Nº 34/2020

de: 10/08/2020

Modalidade:

- a) CONVITE ( )
- b) TOMADA DE PREÇOS ( )
- c) CONCORRÊNCIA ( )
- d) ALIENAÇÃO ( )
- e) **PREGÃO ( x )**

Abertura dia: **24/08/2020**

às **08:30 h**

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

<p>Recebido em</p> <p>____ / ____ / ____</p> <p>_____ Assinatura/Carimbo</p>	<p><b>OBJETO:</b></p> <p><b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS.</b></p>
--	--

**SENHOR LICITANTE:**

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.